

2. 41999 D 0013: As versões definitivas da instrução consular comum e do manual comum (SCH/Com-ex (99)) 13 (JO L 239 de 22.9.2000, p. 317), adoptadas pela Decisão do Comité Executivo, de 28 de Abril de 1999, foram entretanto alteradas pelos actos adiante enunciados. As versões revistas da instrução consular comum e do manual comum, que incluem essas alterações e outras feitas nos termos dos Regulamentos (CE) n.ºs 789/2001 e 790/2001 de 24 de Abril de 2001 (JO L 116 de 26.4.2001, pp. 2 e 5), foram publicadas no JO C 313 de 16.12.2002, pp. 1 e 97.

- 32001 D 0329: Decisão 2001/329/CE do Conselho, de 24.4.2001 (JO L 116 de 26.4.2001, p. 32),
- 32001 D 0420: Decisão 2001/420/CE do Conselho, de 28.5.2001 (JO L 150 de 6.6.2001, p. 47),
- 32001 R 0539: Regulamento (CE) n.º 539/2001 do Conselho, de 15.3.2001 (JO L 81 de 21.3.2001, p. 1)
- 32001 R 1091: Regulamento (CE) n.º 1091/2001 do Conselho, de 28.5.2001 (JO L 150 de 6.6.2001, p. 4).
- 32001 R 2414: Regulamento (CE) n.º 2414/2001 do Conselho, de 7.12.2001 (JO L 327 de 12.12.2001, p. 1).
- 32002 D 0044: Decisão 2002/44/CE do Conselho, de 20.12.2001 (JO L 20 de 23.1.2002, p. 5),

- 32002 R 0334: Regulamento (CE) n.º 334/2002 do Conselho, de 18.2.2002 (JO L 53 de 23.2.2002, p. 7).
- 32002 D 0352: Decisão 2002/352/CE do Conselho, de 25.4.2002 (JO L 123 de 9.5.2002, p. 47),
- 32002 D 0354: Decisão 2002/354/CE do Conselho, de 25.4.2002 (JO L 123 de 9.5.2002, p. 50),
- 32002 D 0585: Decisão 2002/585/CE do Conselho, de 12.7.2002 (JO L 187 de 16.7.2002, p. 44),
- 32002 D 0586: Decisão 2002/586/CE do Conselho, de 12.7.2002 (JO L 187 de 16.7.2002, p. 48),
- 32002 D 0587: Decisão 2002/587/CE do Conselho, de 12.7.2002 (JO L 187 de 16.7.2002, p. 50).

São feitas as seguintes adaptações ao Manual Comum:

- a) Ao ponto 1.1.1 da Parte II é aditado o seguinte, entre as entradas relativas ao Reino da Bélgica e à Dinamarca:

"– para a República Checa: os departamentos dos Serviços de Polícia de Fronteiras e de Estrangeiros estão encarregados de proceder aos controlos de pessoas nos pontos de passagem de fronteiras, nas fronteiras "verdes" e nos aeroportos internacionais. Os respectivos serviços aduaneiros de fronteiras estão encarregados do controlo das mercadorias";

e, entre as entradas relativas à República Federal da Alemanha e à República Helénica:

- "– para a República da Estónia: os Serviços de Guarda de Fronteiras (Piirivalveamet) e os Serviços Aduaneiros (Tolliamet)";

e, entre as entradas relativas à República Italiana e ao Grão-Ducado do Luxemburgo:

- "– para a República de Chipre: Αστυνομία Κύπρου (Polícia de Chipre) Τμήμα Τελωνείων (Departamento das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo);
- para a República da Letónia: Valsts robežsardze (Guarda de Fronteiras Estatal) Muita (Alfândegas), Sanitārā robežinspekcija (Inspeção Sanitária de Fronteiras);
- para a República da Lituânia: o Serviço Estatal de Guarda de Fronteiras sob a tutela do Ministério do Interior";

e, entre as entradas relativas ao Grão-Ducado do Luxemburgo e ao Reino dos Países Baixos:

- "— para a República da Hungria: a Guarda de Fronteiras;
- para a República de Malta: a Polícia de Imigração e o Departamento Aduaneiro";

e, entre as entradas relativas ao Reino dos Países Baixos e à República Portuguesa:

- "— para a República da Polónia: a Guarda de Fronteiras";

e, entre as entradas relativas à República Portuguesa e à Finlândia:

- "— para a República da Eslovénia: Polícia e Alfândegas, esta última apenas em pontos de passagem de fronteiras com a República Italiana e a República da Áustria.
- para a República Eslovaca: Polícia de Fronteiras e Serviços Aduaneiros".

b) No segundo travessão do ponto 2.1.5 da Parte II, é suprimido o seguinte:

"Malta".

- c) No ponto 6.3.1 da Parte II, o segundo travessão do segundo parágrafo é substituído pelo seguinte:

"— os titulares de um documento de viagem para refugiados, emitido pela Dinamarca, pelo Reino Unido, pela Irlanda, pela Islândia, pelo Liechtenstein, por Malta, pela Noruega, pela Suécia ou pela Suíça são dispensados da obrigação de visto para entrar no território do Reino da Bélgica, da República Checa, da República Federal da Alemanha, da República da Estónia, do Reino de Espanha, da República Italiana, da República de Chipre, da República da Letónia, da República da Lituânia, do Grão-Ducado do Luxemburgo, da República da Hungria, da República de Malta, do Reino dos Países Baixos, da República da Polónia, da República Portuguesa, da República da Eslovénia e da República Eslovaca.

Os titulares deste documento de viagem não estão dispensados de visto para entrar no território da República Helénica e da República Francesa.

— além disso, os titulares de um documento de viagem para refugiados emitido pela Bélgica, Finlândia, Alemanha, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Portugal, Espanha e Roménia são dispensados da obrigação de visto para entrar no território da República Checa."

d) Ao Anexo 1 é aditado o seguinte, entre as entradas relativas à Bélgica e à Dinamarca::

"R E P Ú B L I C A C H E C A

REPÚBLICA CHECA – POLÓNIA

Fronteiras terrestres

1. Bartultovice – Trzebina
2. Bílý Potok – Paczków
3. Bohumín – Chałupki
4. Bohumín – Chałupki (caminho-de-ferro)
5. Bukovec – Jasnowice
6. Český Těšín – Cieszyn
7. Český Těšín – Cieszyn (caminho-de-ferro)
8. Chotěbuz – Cieszyn
9. Dolní Lipka – Boboszów
10. Dolní Marklovice – Marklowice Górne
11. Frýdlant v Čechách – Zawidów (caminho-de-ferro)
12. Habartice – Zawidów
13. Harrachov – Jakuszyce
14. Horní Lištná – Leszna Górna
15. Hrádek nad Nisou – Porajów

16. Královec – Lubawka
17. Královec – Lubawka (caminho-de-ferro)
18. Krnov – Pietrowice
19. Kunratice – Bogatynia
20. Lichkov – Międzylesie (caminho-de-ferro)
21. Meziměstí – Mieroszów (caminho-de-ferro)
22. Mikulovice – Głuchołazy
23. Mikulovice – Głuchołazy (caminho-de-ferro)
24. Náchod – Kudowa Słone
25. Nové Město p. Smrkem – Czarniawa Zdrój
26. Osoblaha – Pomorzowiczki
27. Otovice – Tłumaczów
28. Petrovice u Karviné – Zebrzydowice (caminho-de-ferro)
29. Pomezní Boudy – Przełęcz Okraj
30. Srbská – Miłoszów
31. Starostín – Golińsk
32. Sudice – Pietraszyn
33. Závada – Golkowice
34. Zlaté Hory – Konradów

Pequeno tráfego fronteiriço (*) e pontos de passagem de turistas (**)

1. Andělka – Lutogniewice**
2. Bartošovice v Orlických horách – Niemojów*/**
3. Bernartice – Dziewietlice*
4. Beskydek – Beskidek*
5. Bílá Voda – Złoty Stok*
6. Božanov – Radków**
7. Česká Čermná – Brzozowice**
8. Chomýž – Chomiąża*
9. Chuchelná – Borucin*
10. Chuchelná – Krzanowice*
11. Harrachov – Polana Jakuszycka**
12. Hat' – Rudyszwald*
13. Hat' – Tworków*
14. Hněvošice – Ściborzyce Wielkie*
15. Horní Morava – Jodłów**

16. Hrčava – Jaworzynka*/**
17. Janovičky – Głuszyca Górna**
18. Karviná Ráj II – Kaczyce Górne*
19. Kojkovice – Puńców*
20. Kopytov – Olza*
21. Linhartovy – Lenarcice*
22. Luční bouda – Równia pod Śnieżką**
23. Luční bouda – Śląski Dom**
24. Machovská Lhota – Ostra Góra**
25. Malá Čermná – Czerma*
26. Malý Stožek – Stožek*
27. Masarykova chata – Zieleniec**
28. Mladkov (Petrovičky) – Kamieńczyk**
29. Nýdek – Wielka Czantorja**
30. Olešnice v Orlických horách (Čihalka) – Duszniki Zdrój**
31. Opava – Pilszcz*
32. Orlické Záhory – Mostowice*
33. Petřkovice – Okreszyn**
34. Píšť – Bolesław*
35. Píšť – Owsiszczewo*
36. Rohov – Ściborzyce Wielkie*
37. Šilheřovice – Chałupki*
38. Smrk – Stóg Izerski**

39. Soví sedlo (Jelenka) – Sowia Przełęcz**
40. Špindleruv mlýn – Przesieka**
41. Staré Město – Nowa Morawa*/**
42. Strahovice – Krzanowice*
43. Travná – Lutynia*/**
44. Třebom – Gródczanki*
45. Třebom – Kietrz*
46. Úvalno – Branice*
47. Vávrovice – Wiechowice*
48. Velké Kunětice – Sławniowice*
49. Velký Stožec – Stożek**
50. Věřňovice – Gorzyczki*
51. Věřňovice – Łaziska*
52. Vidnava – Kałków*
53. Vosecká bouda (Tvarožník) – Szrenica**
54. Vrchol Kralického Sněžníku – Snieznik**
55. Žaclěř – Niedomirów**
56. Zdoňov – Łączna**
57. Zlaté Hory – Jarnońtówek**

REPÚBLICA CHECA – ESLOVÁQUIA

Fronteiras terrestres

1. Bílá – Klokočov
2. Bílá-Bumbálka – Makov
3. Břeclav (estrada) – Brodské (autoestrada)
4. Březová – Nová Bošáca
5. Brumov-Bylnice – Horné Srnie
6. Hodonín – Holíč
7. Hodonín – Holíč (caminho-de-ferro)
8. Horní Lideč – Lúky pod Makytou (caminho-de-ferro)
9. Lanžhot – Brodské
10. Lanžhot – Kúty (caminho-de-ferro)
11. Mosty u Jablunkova – Čadca (caminho-de-ferro)
12. Mosty u Jablunkova – Svrčinovec
13. Nedašova Lhota – Červený Kameň
14. Šance – Čadca-Milošová
15. Starý Hrozenkov – Drietoma
16. Strání – Moravské Lieskové
17. Střelná – Lysá pod Makytou
18. Sudoměřice – Skalica
19. Sudoměřice – Skalica (caminho-de-ferro)
20. Velká nad Veličkou – Vrbovce (caminho-de-ferro)
21. Velká nad Veličkou – Vrbovce
22. Velké Karlovice – Makov
23. Vlárský průsmyk – Horné Srnie (caminho-de-ferro)

REPÚBLICA CHECA – ÁUSTRIA

Fronteiras terrestres

1. Břeclav – Hohenau (caminho-de-ferro)
2. České Velenice – Gmünd
3. České Velenice – Gmünd (caminho-de-ferro)
4. České Velenice – Gmünd 2
5. Chlum u Třeboně – Schlag
6. Čížov – Hardegg
7. Dolní Dvořiště – Wulowitz
8. Halámky – Gmünd-Neu-Nagelberg
9. Hatě – Kleinhaugsdorf
10. Hevlín – Laa an der Thaaya
11. Hnanice – Mitterretzbach
12. Horní Dvořiště – Summerau (caminho-de-ferro)
13. Ježová – Iglbach
14. Koranda – St. Oswald
15. Mikulov – Drasenhofen
16. Nová Bystřice – Grametten
17. Nové Hrady – Pyhrabruck
18. Plešné jezero – Plöckensteinersee
19. Poštorná – Reinthal
20. Přední Výtoň – Guglwald
21. Šatov – Retz (caminho-de-ferro)
22. Slavonice – Fratres
23. Studánky – Weigetschlag
24. Valtice – Schrattenberg
25. Vratěnín – Oberthürnau
26. Zadní Zvonková – Schöneben

REPÚBLICA CHECA – ALEMANHA

Fronteiras terrestres

1. Aš – Selb
2. Aš – Selb-Plössberg (caminho-de-ferro)
3. Boží Dar – Oberwiesenthal
4. Broumov – Mähring
5. Česká Kubice – Furth im Wald (caminho-de-ferro)
6. Cheb – Schirnding (caminho-de-ferro)
7. Cínovec – Altenberg
8. Cínovec – Zinnwald
9. Děčín – Bad Schandau (caminho-de-ferro)
10. Dolní Poustevna – Sebnitz
11. Doubrava – Bad Elster
12. Folmava – Furth im Wald
13. Hora sv. Šebestiána – Reitzenhain
14. Hrádek nad Nisou – Zittau (caminho-de-ferro)
15. Hřensko – Schmilka
16. Hřensko – Schöna (rio)
17. Jiříkov – Neugersdorf
18. Kraslice – Klingenthal
19. Kraslice / Hraničná – Klingenthal (caminho-de-ferro)
20. Lísková – Waldmünchen
21. Mníšek – Deutscheinsiedel
22. Moldava – Neurehefeld
23. Pavlův Studenec – Bärnau

24. Pomezí nad Ohří – Schirnding
25. Potůčky – Johanngeorgenstadt (caminho-de-ferro)
26. Potůčky – Johanngeorgenstadt
27. Petrovice – Bahratal
28. Rozvadov – Waidhaus
29. Rozvadov – Waidhaus (auto-estrada)
30. Rumburk – Ebersbach – Habrachtice (caminho-de-ferro)
31. Rumburk – Neugersdorf
32. Rumburk – Seifhennersdorf
33. Stožec – Haidmühle
34. Strážný – Philippsreuth
35. Svatá Kateřina – Neukirchen b.Hl. Blut
36. Svatý Kříž – Waldsassen
37. Varnsdorf – Seifhennersdorf
38. Vejprty – Bärenstein
39. Vejprty – Bärenstein (caminho-de-ferro)
40. Vojtanov – Bad Brambach (caminho-de-ferro)
41. Vojtanov – Schönberg
42. Všeruby – Eschlkam
43. Železná – Eslarn
44. Železná Ruda – Bayerisch Eisenstein
45. Železná Ruda – Bayerisch Eisenstein (caminho-de-ferro)

Pontos de passagem de turistas

1. Brandov – Olbernhau (Grünthal)
2. Branka – Hermannsreuth
3. Bublava – Klingenthal/Aschberg
4. Bučina – Finsterau
5. Čerchov – Lehmgrubenweg
6. Černý Potok – Jöhstadt
7. České Žleby – Bischofsreut (Marchhäuser)
8. Český Jiřetín – Deutschgeorgenthal
9. Debrník – Ferdinandsthal
10. Dolní Podluží – Waltersdorf (Herrenwalde)
11. Dolní Světlá – Jonsdorf
12. Dolní Světlá – Waltersdorf
13. Dolní Žleb – Elbradweg Schöna
14. Fleky – Hofberg
15. Fojtovice – Fürstenau
16. Hora sv. Kateřiny – Deutschkatharinenberg
17. Horní Paseky – Bad Brambach
18. Hrádek nad Nisou – Hartau
19. Hranice – Bad Elster/Bärenloh

20. Hranice – Ebmath
21. Hřebečná (Boží Dar/Hubertky) – Oberwiesenthal
22. Hřebečná/Korce – Henneberg (Oberjugel)
23. Hřensko – Schöna
24. Jelení – Wildenthal
25. Jílové/Sněžník – Rosenthal
26. Jiříkov – Ebersbach (Bahnhofstr.)
27. Křížový Kámen – Kreuzstein
28. Krompach – Jonsdorf
29. Krompach – Oybin/Hain
30. Kryštofovy Hamry – Jöhstadt (Schmalzgrube)
31. Libá/Dubina – Hammermühle
32. Lipová – Sohland
33. Lobendava – Langburkersdorf
34. Lobendava/Severní – Steinigtwolmsdorf
35. Loučná – Oberwiesenthal
36. Luby – Wernitzgrün
37. Mikulášovice – Hinterhermsdorf
38. Mikulášovice (Tomášov) – Sebnitz OT/Hertigswalde (Waldhaus)
39. Mikulášovice/Tanečnice – Sebnitz (Forellenschänke)
40. Moldava – Holzhau
41. Mýtina – Neualbenreuth

42. Nemanice/Lučina – Untergrafenried
43. Nová Ves v Horách – Deutschneudorf
44. Nové Údolí /Trojstoličník/ – Dreisessel
45. Ostrý – Grosser Osser
46. Ovčí Vrch – Hochstrasse
47. Petrovice – Lückendorf
48. Pleš – Friedrichshäng
49. Plesná – Bad Brambach
50. Pod Třemi znaky – Brombeerregel
51. Potůčky – Breitenbrunn (Himmelswiese)
52. Prášily – Scheuereck
53. Přední Zahájí – Waldheim
54. Rybník – Stadlern
55. Šluknov/Rožany – Sohland (Hohberg)
56. Starý Hrozňatov – Hatzenreuth
57. Tři znaky – Drei Wappen
58. Zadní Doubice – Hinterheermsdorf
59. Ždár – Griesbach
60. Železná Ruda – Bayerisch Eisenstein

Fronteiras aéreas

1. Aeroportos públicos ¹

1. Brno – Tuřany
2. České Budějovice – Hosín
3. Holešov
4. Karlovy Vary
5. Klatovy
6. Liberec
7. Mnichovo Hradiště
8. Olomouc
9. Ostrava – Mořnov
10. Pardubice
11. Praha – Ruzyně
12. Uherské Hradiště – Kunovice

2. Aeroportos não públicos ²

1. Benešov
2. Hradec Králové
3. Líně
4. Otrokovice
5. Přerov
6. Vodochody
7. Vysoké Mýto"

¹ Segundo a categoria dos utilizadores, os aeroportos internacionais estão divididos em aeroportos públicos e não públicos. Os aeroportos públicos aceitam, dentro dos limites da sua capacidade técnica e operativa, todas as aeronaves.

² Os utilizadores de aeroportos não públicos são definidos pelo Gabinete para a Aviação Civil com base numa proposta do operador do aeroporto.

e, entre as entradas relativas à Alemanha e à Grécia:

"E S T Ó N I A

ESTÓNIA – LETÓNIA

Fronteiras terrestres

1. Holdre – Omuļi
2. Ikla – Ainaži
3. Jäärja – Ramata
4. Lilli – Unguriņi
5. Mõisaküla – Ipiķi
6. Murati – Vecclaicene
7. Valga – Lugaži (caminho-de-ferro)
8. Valga 1 – Valka 2
9. Valga 2 – Valka 3
10. Valga 3 – Valka 1
11. Vana-Ikla – Ainaži (Ikla)
12. Vastse-Roosa – Ape

ESTÓNIA – FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

Fronteiras terrestres

1. Koidula – Kunitšina-Gora
2. Luhamaa – Šumilkino
3. Narva – Jaanilinn (Ivangorod) (caminho-de-ferro)
4. Narva-1 – Jaanilinn (Ivangorod)
5. Narva-2 – Jaanilinn (Ivangorod)
6. Orava – Petseri (caminho-de-ferro)
7. Saatse – Krupa

Fronteiras marítimas

1. Dirhami
2. Haapsalu
3. Heltermaa
4. Kuivastu
5. Kunda
6. Lehtma
7. Lohusalu
8. Loksa
9. Miiduranna

10. Mõntu
11. Muuga
12. Narva-Jõesuu
13. Nasva
14. Paldiski-1
15. Paldiski-2
16. Pärnu-2
17. Pärnu-3
18. Rohuküla
19. Roomassaare
20. Ruhnu
21. Sõru
22. Tallinna-2
23. Tallinna-3
24. Tallinna-4
25. Tallinna-5
26. Tallinna-6
27. Tallinna-7
28. Tallinna-8
29. Tallinna-9
30. Tallinna-10

31. Tallinna-11
32. Tallinna-12
33. Veere
34. Vergi
35. Virtsu

Fronteiras aéreas

1. Ämari (aeroporto militar não público, não aberto a aeronaves civis)
2. Kärkla
3. Kuressaare
4. Pärnu-1
5. Tallinna-1
6. Tallinna-13
7. Tartu-1"

e, entre as entradas relativas à Itália e ao Luxemburgo:

"C H I P R E

Fronteiras marítimas

1. Marina de Larnaka (Μαρίνα Λάρνακας)
2. Porto de Larnaka (Λιμάνι Λάρνακας)
3. Antigo porto de Lemesos (Παλαιό Λιμάνι Λεμεσού)
4. Lemesos port (Λιμάνι Λεμεσού)
5. Porto de Pafos (Λιμάνι Πάφου)
6. Marina de Agios Rafail (Μαρίνα Αγίου Ραφαήλ)
7. Porto de Zygi (Λιμάνι Ζυγίου)

Fronteiras aéreas

1. Aeroporto Internacional de Larnaka (Διεθνές αεροδρόμιο Λάρνακας)
2. Aeroporto Internacional de Pafos (Διεθνές αεροδρόμιο Πάφου)

LETÓNIA

LETÓNIA – FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

Fronteiras terrestres

1. Aizgārša – Ļamoni (Лямоны)
2. Bērziņi – Manuhnova (Манухново)
3. Grebņeva – Ubiļinka (Убылинка)
4. Kārsava – Skangaļi (Скангали) (caminho-de-ferro)
5. Pededze – Bruniševa (Брунишево)
6. Punduri – Punduri (Пундури)
7. Terehova – Burački (Бурачки)
8. Vientuļi – Ludonka (Лудонка)
9. Zilupe – Posiņi (Посинь) (caminho-de-ferro)

LETÓNIA – BIELORRÚSSIA

Fronteiras terrestres

1. Indra – Bigosova (Бигосово) (caminho-de-ferro)
2. Pāternieki – Grigorovščina (Григоровщина)
3. Silene – Urbani (Урбаны)

Pequeno tráfego fronteiriço

1. Piedruja – Druja (Друя)
2. Meikšāni – Gavriļino (Гаврилино)
3. Vorzova – Ļipovka (Липовка)
4. Kaplava – Pļusi (Плюсы)

LETÓNIA – ESTÓNIA

Fronteiras terrestres

1. Ainaži (Ikla) – Vana-Ikla
2. Ainaži – Ikla
3. Ape – Vastse-Roosa
4. Ipiķi – Mõisaküla
5. Lugaži – Valga (caminho-de-ferro)
6. Omuļi – Holdre
7. Ramata – Jäärja
8. Unguriņi – Lilli
9. Valka 1 – Valga 3
10. Valka 2 – Valga 1
11. Valka 3 – Valga 2
12. Veclaicene – Murati

LETÓNIA – LITUÂNIA

Fronteiras terrestres

1. Adžūni – Žeimelis
2. Aizvīķi – Gēsalai
3. Aknīste – Juodupis
4. Brunava – Joneliai
5. Demene – Tilžē
6. Eglaine – Obeliai (caminho-de-ferro)
7. Ezere – Buknaičiai
8. Grenctāle – Saločiai
9. Krievgali – Puodžiūnai
10. Kurcums – Turmantas (caminho-de-ferro)
11. Laižuva – Laižuva
12. Lankuti – Lenkimai
13. Lukne – Luknė
14. Medumi – Smėlynė
15. Meitene – Joniškis (caminho-de-ferro)
16. Meitene – Kalviai
17. Nereta – Suvainiškis
18. Piķeļmuiža – Pikeliai
19. Pilskalne – Kvetkai
20. Plūdoņi – Skuodas
21. Priedula – Klykoliai
22. Priekule – Skuodas (caminho-de-ferro)
23. Rauda – Stelmužė
24. Reņģe – Mažeikiai (caminho-de-ferro)

25. Rucava – Būtingė
26. Skaistkalne – Germaniškis
27. Subate – Obeliai
28. Vaiņode – Bugeniai (caminho-de-ferro)
29. Vaiņode – Strēliškiai
30. Vītiņi – Vegeriai
31. Žagare – Žagarė
32. Zemgale – Turmantas

Fronteiras marítimas

1. Lielupe
2. Liepāja
3. Mērsrags
4. Pāvilosta
5. Rīga
6. Roja
7. Salacgrīva
8. Skulte
9. Ventspils

Fronteiras aéreas

1. Daugavpils
2. Liepāja
3. Rīga
4. Ventspils

LITUÂNIA

LITUÂNIA – LETÓNIA

Fronteiras terrestres

1. Bugeniai – Vaiņode (caminho-de-ferro)
2. Buknaičiai – Ezere
3. Būtingė – Rucava
4. Germaniškis – Skaistkalne
5. Gėsalai – Aizvīķi
6. Joneliai – Brunava
7. Joniškis – Meitene (caminho-de-ferro)
8. Juodupis – Aknīste
9. Kalviai – Meitene
10. Klykoliai – Priedula
11. Kvetkai – Pilskalne
12. Laižuva – Laižuva
13. Lenkimai – Lankuti
14. Luknė – Lukne
15. Mažeikiai – Reņģe (caminho-de-ferro)
16. Obeliai – Eglaine (caminho-de-ferro)
17. Obeliai – Subate

18. Pikeliai – Piķeļmuiža
19. Puodžiūnai – Krievgali
20. Saločiai – Grenctāle
21. Skuodas – Plūdoņi
22. Skuodas – Priekule (caminho-de-ferro)
23. Smėlynė – Medumi
24. Stelmužė – Rauda
25. Strėliškiai – Vaiņode
26. Suvainiškis – Nereta
27. Tilžė – Demene
28. Turmantas – Kurcums (caminho-de-ferro)
29. Turmantas – Zemgale
30. Vegeriai – Vītiņi
31. Žagarė – Žagare
32. Žeimelis – Adžūni

LITUÂNIA – BIELORRÚSSIA

Fronteiras terrestres

1. Adutiškis – Lentupis (caminho-de-ferro)
2. Adutiškis – Moldevičiai
3. Adutiškis – Pastovys (caminho-de-ferro)
4. Druskininkai – Pariečė (caminho-de-ferro)
5. Eišiškės – Dotiškės
6. Gelednė – Lentupis (caminho-de-ferro)
7. Kabeliai – Pariečė (caminho-de-ferro)
8. Kapčiamiestis – Kadyš
9. Kena – Gudagojis (caminho-de-ferro)
10. Krakūnai – Geranainys
11. Latežeris – Pariečė
12. Lavoriškės – Kotlovka
13. Medininkai – Kamenyj Log
14. Papelekis – Lentupis
15. Raigardas – Privalka
16. Šalčininkai – Benekainys
17. Stasylos – Benekainys (caminho-de-ferro)
18. Šumskas – Loša
19. Tverečius – Vidžiai
20. Ureliai – Klevyčia

LITUÂNIA - POLÓNIA

Fronteiras terrestres

1. Kalvarija – Budzisko
2. Lazdijai – Ogrodniki (Aradninkai)
3. Mockava (Šeštokai) – Trakiszki (Trakiškės) (caminho-de-ferro)

LITUÂNIA – FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

Fronteiras terrestres

1. Jurbarkas – Sovetsk (rio)
2. Kybartai – Černyševskoje
3. Kybartai – Nesterov (caminho-de-ferro)
4. Nida – Morskoje
5. Nida – Rybačyj (rio)
6. Pagėgiai – Sovetsk (caminho-de-ferro)
7. Panemunė – Sovetsk
8. Ramoniškiai – Pograničnyj
9. Rusnė – Sovetsk (rio)

Fronteiras marítimas:

Porto nacional de Klaipėda (pontos de passagem fronteiriços de Kuršių Molo e Malkų, ponto de passagem fronteiriço do terminal petrolífero de Būtingės).

Fronteiras aéreas:

1. Aeroporto de Kaunas
2. Aeroporto de Palangos
3. Aeroporto de Vilnius
4. Aeroporto de Zoknių"

e, entre as entradas relativas ao Luxemburgo e aos Países Baixos:

"H U N G R I A

HUNGRIA – ÁUSTRIA

Fronteiras terrestres

1. Bozsok – Rechnitz
2. Bucsú – Schachendorf
3. Fertőd – Pamhagen
4. Fertőrákos – Mörbisch (porto)
5. Fertőrákos – Mörbisch
6. Fertőújlak – Pamhagen (caminho-de-ferro)
7. Hegyeshalom – Nickelsdorf
8. Hegyeshalom – Nickelsdorf (auto-estrada)
9. Hegyeshalom (caminho-de-ferro)
10. Jánossomorja – Andau
11. Kópháza – Deutschkreutz
12. Kőszeg – Rattensdorf
13. Rábafüzes – Heiligenkreutz
14. Sopron – Klingenbach
15. Sopron (caminho-de-ferro)
16. Szentgotthárd – Jennersdorf (caminho-de-ferro)
17. Szentpéterfa – Eberau
18. Zsira – Lutzmannsburg

HUNGRIA – ESLOVÉNIA

Fronteiras terrestres

1. Bajánsenye – Hodoš
2. Bajánsenye – Hodoš (caminho-de-ferro)
3. Felsőszölnök – Martinje
4. Kétvölgy – Čepinci
5. Magyarszombatfa – Prosenjakovci
6. Nemesnép – Kobilje
7. Rédics – Dolga Vas
8. Tornyiszentmiklós – Pince

HUNGRIA – CROÁCIA

Fronteiras terrestres

1. Barcs – Terezino Polje
2. Beremend – Baranjsko Petrovo Selo
3. Berzence – Gola
4. Drávaszabolcs – Donji Miholjac
5. Gyékényes – Koprivnica (caminho-de-ferro)
6. Letenye – Goričan
7. Magyarboly – Beli Manastir
8. Mohács (porto)
9. Murakeresztúr – Kotoriba (caminho-de-ferro)
10. Udvar – Dubosevica

HUNGRIA – JUGOSLÁVIA

Fronteiras terrestres

1. Bácsalmás – Bajmok
2. Baja (rio)
3. Hercegszántó – Bački Breg
4. Kelebia – Subotica (caminho-de-ferro)
5. Röske II – Horgoš
6. Röske III – Horgoš (caminho-de-ferro)
7. Szeged (rio)
8. Szeged-Röske I – Horgoš (auto-estrada)
9. Tiszasziget – Đala
10. Tompa – Kelebija

HUNGRIA – ROMÉLIA

Fronteiras terrestres

1. Ágerdőmajor (Tiborszállás) – Carei (caminho-de-ferro)
2. Ártánd – Borş
3. Battonya – Turnu
4. Biharkeresztes – Episcopia (caminho-de-ferro)
5. Csengersima – Petea
6. Gyula – Várşand
7. Kiszombor – Cenad
8. Kötegyán – Salonta (caminho-de-ferro)
9. Lökösháza – Curtici (caminho-de-ferro)
10. Méhkerék – Salonta
11. Nagylak – Nădlac
12. Nyírábrány – Valea Lui Mihai (caminho-de-ferro)
13. Nyírábrány – Valea Lui Mihai/Barantău

HUNGRIA – UCRÂNIA

Fronteiras terrestres

1. Barabás – Kosyny
2. Beregsurány – Luzhanka
3. Eperjeske – Salovka (caminho-de-ferro)
4. Lónya – Dzvinkove
5. Tiszabecs – Vylok
6. Záhony – Čop (caminho-de-ferro)
7. Záhony – Čop (estrada)

HUNGRIA – ESLOVÁQUIA

Fronteiras terrestres

1. Aggtelek – Dóma
2. Balassagyarmat – Slovenské Ďarmoty
3. Bánréve – Kráľ
4. Bánréve – Lenartovce (caminho-de-ferro)
5. Esztergom – Štúrovo
6. Győr – Gönyű (rio – não há ponto correspondente no lado eslovaco)
7. Győr-Vámosszabadi – Medveďov
8. Hidasnémeti – Čaña (caminho-de-ferro)
9. Ipolytarnóc – Kalonda
10. Komárom – Komárno
11. Komárom – Komárno (caminho-de-ferro)
12. Komárom – Komárno (rio)
13. Letkés – Salka
14. Pácin – Veľký Kamenec
15. Parassapuszta – Šahy
16. Rajka – Čunovo
17. Rajka – Rusovce
18. Rajka – Rusovce (caminho-de-ferro)
19. Salgótarján – Šiatorská Bukovinka
20. Sátoraljaújhely – Slovenské Nové Mesto
21. Sátoraljaújhely – Slovenské Nové Mesto (caminho-de-ferro)
22. Somoskőújfalu – Filakovo (caminho-de-ferro)
23. Szob – Štúrovo (caminho-de-ferro)
24. Tornanádaska – Host'ovce
25. Tornyosnémeti – Milhost'

Fronteiras aéreas

1. Debrecen
2. Aeroporto Internacional de Ferihegy, Budapeste
3. Sármellék'

M A L T A

Fronteiras marítimas

1. Marina de Mġarr
2. Marina de Ta' Xbiex
3. Porto marítimo de La Valeta

Fronteiras aéreas

1. Aeroporto Internacional de Malta, Luqa"

e, entre as entradas relativas à Áustria e a Portugal:

"P O L Ó N I A

POLÓNIA – FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

Fronteiras terrestres

1. Bezledy – Bagrationowsk
2. Braniewo – Mamonowo (caminho-de-ferro)
3. Głomno – Bagrationowsk (caminho-de-ferro)
4. Gołdap – Gusiew
5. Gronowo – Mamonowo
6. Skandawa – Żeleznodorożnyj (caminho-de-ferro)

POLÓNIA – LITUÂNIA

Fronteiras terrestres

1. Budzisko – Kalvarija
2. Ogrodniki – Lazdijai
3. Trakiszki – Mockava (Šeštakai) (caminho-de-ferro)

POLÓNIA – BIELORRÚSSIA

Fronteiras terrestres

1. Bobrowniki – Bierestowica
2. Czeremcha – Wysokolitowsk (caminho-de-ferro)
3. Kukuryki – Kozłowiczy
4. Kuźnica – Bruzgi
5. Kuźnica – Grodno (caminho-de-ferro)
6. Połowce – Pieszczatka
7. Siemianówka – Swisłocz (caminho-de-ferro)
8. Sławatycze – Domaczewo
9. Terespol – Brześć
10. Terespol – Brześć (caminho-de-ferro)
11. Zubki – Bierestowica (caminho-de-ferro)

POLÓNIA – UCRÂNIA

Fronteiras terrestres

1. Dorohusk – Jagodzin
2. Dorohusk – Jagodzin (caminho-de-ferro)
3. Hrebennie – Rawa Ruska
4. Hrebennie – Rawa Ruska (caminho-de-ferro)
5. Hrubieszów – Włodzimierz Wołyński (caminho-de-ferro)
6. Korczowa – Krakowiec
7. Krościenko – Chyrow (caminho-de-ferro)
8. Krościenko – Smolnica
9. Medyka – Szeginie
10. Przemyśl – Mościska (caminho-de-ferro)
11. Werchrata – Rawa Ruska (caminho-de-ferro)
12. Zosin – Ustiług

POLÓNIA – ESLOVÁQUIA

Fronteiras terrestres

1. Barwinek – Vyšný Komárnik
2. Chochołów – Suchá Hora
3. Chyžne – Trstená
4. Konieczna – Becherov
5. Korbielów – Oravská Polhora
6. Łupków – Palota (caminho-de-ferro)
7. Łysa Polana – Tatranská Javorina
8. Muszyna – Plaveč (caminho-de-ferro)
9. Niedzica – Lysá nad Dunajcom
10. Piwniczna – Mníšek nad Popradom
11. Ujsoły – Novot'
12. Winiarczykówka – Bobrov
13. Zwardoń – Skalité (caminho-de-ferro)
14. Zwardoń-Myto – Skalité

Pequeno tráfego fronteiriço (*) e pontos de passagem de turistas (**)

1. Babia Góra – Babia Hora**
2. Balnica – Osadné**
3. Blechnarka – Stebnická Huta**
4. Bor – Oščadnica-Vreščovka**
5. Czeremcha – Čertižné**
6. Głuchaczki – Przełęcz Jałowiecka**
7. Góra Magura – Oravice**
8. Górka Gomółka – Skalité Serafínov**
9. Jaśliska – Čertižné*
10. Jaworki – Litmanová**
11. Jaworki – Stráňany**
12. Jaworzynka – Cerne **
13. Jurgów – Podspády*
14. Kacwin – Veľká Franková*/**
15. Leluchów – Čirč*/**
16. Milik – Legnava*
17. Muszynka – Kurov*
18. Ożenna – Nižná Polianka*/**
19. Pilsko – Pilsko**

20. Piwowarówka – Pil'hov*
21. Przegibek – Vychylovka*
22. Przełęcz Przysłop – Stará Bystrica**
23. Przywarówka – Oravská Polhora**
24. Radoszyce – Palota*/**
25. Roztoki Górne – Ruske Sedlo**
26. Rycerka – Nova Bystrica*
27. Rysy – Rysy**
28. Sromowce Niżne – Červený Kláštor**
29. Sromowce Wyżne – Lysá nad Dunajcom*
30. Szczawnica – Lesnica znak graniczny II/91**
31. Szczawnica – Lesnica znak graniczny II/94**
32. Szlachtowa – Veľký Lipník**
33. Wielka Racza – Veľká Rača**
34. Wierchomla Wielka – Kače*
35. Wysowa Zdrój – Cigeľka**
36. Wysowa Zdrój – Regetowka**
37. Zawoja-Czatoża – Oravská Polhora**
38. Zwardoń – Skalité**

POLÓNIA – REPÚBLICA CHECA

Fronteiras terrestres

1. Boboszów – Dolní Lipka
2. Bogatynia – Kunratice
3. Chałupki – Bohumín
4. Chałupki – Bohumín (caminho-de-ferro)
5. Cieszyn – Český Těšín
6. Cieszyn – Český Těšín (caminho-de-ferro)
7. Cieszyn – Chotěbuz
8. Czerniawa Zdrój – Nové Město p. Smrkem
9. Głucholazy – Mikulovice
10. Głucholazy – Mikulovice (caminho-de-ferro)
11. Golińsk – Starostín
12. Golkowice – Závada
13. Jakuszyce – Harrachov
14. Jasnowice – Bukovec
15. Konradów – Zlaté Hory
16. Kudowa Słone – Náchod
17. Leszna Górna – Horní Lištná
18. Lubawka – Královec
19. Lubawka – Královec (caminho-de-ferro)

20. Marklowice Górne – Dolní Marklovice
21. Międzyzylesie –Lichkov (caminho-de-ferro)
22. Mieroszów – Meziměstí (caminho-de-ferro)
23. Miloszów – Srbská
24. Paczków – Bílý Potok
25. Pietraszyn – Sudice
26. Pietrowice – Krnov
27. Pomorzowiczki – Osoblaha
28. Porajów – Hrádek nad Nisou
29. Przełęcz Okraj – Pomezní Boudy
30. Tłumaczów – Otovice
31. Trzebina – Bartultovice
32. Zawidów – Frýdlant v Čechách (caminho-de-ferro)
33. Zawidów – Habartice
34. Zebrzydowice – Petrovice u Karviné (caminho-de-ferro)

Pequeno tráfego fronteiriço (*) e pontos de passagem de turistas (**)

1. Beskidek – Beskydek*
2. Bolesław – Píšť*
3. Borucin – Chuchelná*
4. Branice – Úvalno*
5. Brzozowie – Česká Čermná**
6. Chałupki – Šilheřovice*
7. Chomiąza – Chomýž*
8. Czerma – Malá Čermná*
9. Duszniki Zdrój – Olešnice v Orlických horách (Čihalka)**

10. Dziewiętlice – Bernartice*
11. Głuszyca Górna – Janovičky**
12. Gorzyczki – Veřňovice*
13. Gródczanki – Třebom*
14. Jarnořtówek (Biskupia Kopa) – Zlaté Hory (Biskupská kupa)**
15. Jaworzynka – Hřčava*/**
16. Jodłów – Horní Morava**
17. Kaczyce Górne – Karviná Ráj II*
18. Kałków – Vidnava*
19. Kamieńczyk – Mladkov (Petrovičky)**
20. Kietrz – Třebom*
21. Krzanowice – Chuchelná*
22. Krzanowice – Strahovice*
23. Łączna – Zdoňov**
24. Łaziska – Věřňovice*
25. Lenarcice – Linhartovy*
26. Lutogniewice – Andělka**
27. Lutynia – Travná*/**
28. Mostowice – Orlické Záhoří*
29. Niedamirów – Žaclěř**
30. Niemojów – Bartošovice v Orlických horách*/**
31. Nowa Morawa – Staré Město*/**
32. Okrzeszyn – Petřikovice**
33. Olza – Kopytov*
34. Ostra Góra – Machovská Lhota**

35. Owsiszcz – Píšť*
36. Pilszcz – Opava*
37. Polana Jakuszycka – Harrachov**
38. Przesieka – Špindlerův Mlýn**
39. Puńców – Kojkovice*
40. Radków – Božanov**
41. Równia pod Śnieżką – Luční bouda**
42. Rudyszwałd – Hat’*
43. Ściborzyce Wielkie – Hněvošice*
44. Ściborzyce Wielkie – Rohov*
45. Śląski Dom – Luční bouda**
46. Sławniowice – Velké Kunědice*
47. Śnieżnik – vrchol Kralického Sněžníku**
48. Sowa Przełęcz – Soví sedlo (Jelenka)**
49. Stóg Izerski – Smrk**
50. Stożek – Malý Stożek*
51. Stożek – Velký Stożek**
52. Szrenica – Vosecká bouda (Tvarožník)**
53. Tworków – Hat’*
54. Wiechowice – Vávrovice*
55. Wielka Czantorja – Nýdek**
56. Zieleniec – Masarykova chata**
57. Złoty Stok – Bílá Voda*

POLÓNIA – ALEMANHA

Fronteiras terrestres

1. Gryfino – Mescherin (rio)
2. Gryfino – Mescherin
3. Gubin – Guben
4. Gubin – Guben (caminho-de-ferro)
5. Gubinek– Guben
6. Jędrzychowice – Ludwigsdorf
7. Kołbaskowo – Pomellen
8. Kostrzyn – Kietz
9. Kostrzyn – Kietz (caminho-de-ferro)
10. Krajnik Dolny – Schwedt
11. Krzewina Zgorzelecka – Ostritz
12. Kunowice – Frankfurt (caminho-de-ferro)
13. Łęknica – Bad Muskau
14. Lubieszyn – Linken
15. Miłów – Eisenhüttenstadt (rio)
16. Olszyna – Forst
17. Osinów Dolny – Hohensaaten (rio)
18. Osinów Dolny – Hohenwutzen

19. Porajów – Zittau
20. Przewóz – Podrosche
21. Rosówek – Rosow
22. Sieniawka – Zittau
23. Słubice – Frankfurt
24. Słubice – Frankfurt (rio)
25. Świecko – Frankfurt (auto-estrada)
26. Świnoujście – Ahlbeck
27. Szczecin-Gumieńce – Grambow,Tantow (caminho-de-ferro)
28. Węgliniec – Horka (caminho-de-ferro)
29. Widuchowa – Gartz (rio)
30. Zasieki – Forst
31. Zasieki – Forst (caminho-de-ferro)
32. Zgorzelec – Görlitz
33. Zgorzelec – Görlitz (caminho-de-ferro)

Pequeno tráfego fronteiriço

1. Bobolin – Schwennenz
2. Buk – Blankensee

Fronteiras marítimas

1. Darłowo
2. Dziwnów
3. Elbląg
4. Frombork
5. Gdańsk – Górkki Zachodnie
6. Gdańsk – Nowy Port
7. Gdańsk – Port Północny
8. Gdynia
9. Hel
10. Jastarnia
11. Kołobrzeg
12. Łeba
13. Mrzeżyno
14. Nowe Warpno
15. Świnoujście
16. Szczecin-Port
17. Trzebież
18. Ustka
19. Władysławowo

Fronteiras aéreas

1. Biała Podlaska
2. Bydgoszcz
3. Gdańsk – Rębiechowo
4. Jelenia Góra
5. Katowice – Pyrzowice
6. Kielce – Masłów
7. Kraków – Balice
8. Lubin
9. Łódź – Lublinek
10. Mielec
11. Poznań – Ławica
12. Rzeszów – Jasionka
13. Świdnik
14. Szczecin – Goleniów
15. Szymanyk – Szczytna
16. Warszawa – Babice
17. Warszawa – Okęcie
18. Wrocław – Strachowice
19. Zielona Góra – Babimost
20. Zielona Góra – Przylep"

e, entre as entradas relativas a Portugal e à Finlândia:

"E S L O V É N I A

ESLOVÉNIA – ITÁLIA

Fronteiras terrestres

1. Fernetiči – Fernetti
2. Kozina – Pesse
3. Lazaret – S. Bartolomeo
4. Lipica – Lipizza
5. Neblo – Venco
6. Nova Gorica – Casa Rossa
7. Nova Gorica – Gorizia (caminho-de-ferro)
8. Predel – Passo del Predil
9. Rateče – Fusine Laghi
10. Robič – Stupizza
11. Sežana – Villa Opicina (caminho-de-ferro)
12. Škofije – Rabuiese
13. Učēja – Ucea
14. Vrtojba – S. Andrea Vertoiba

Pequeno tráfego fronteiriço

1. Britof – Mulino Vechio
2. Čampore – Chiampore
3. Golo Brdo – Mernico
4. Gorjansko – S. Pelagio
5. Hum – S. Floriano
6. Kaštelir – S. Barbara
7. Klariči – Iamiano
8. Livek – Polava di Cepletischis
9. Log pod Mangrtom – Cave del Predil
10. Lokvica – Devetacchi
11. Miren – Merna
12. Most na Nadiži – Ponte Vittorio
13. Nova Gorica I – S. Gabriele
14. Osp – Prebenico Caresana
15. Plavje – Noghera
16. Plešivo – Plessiva
17. Pristava – Rafut
18. Repentabor – Monrupino
19. Robidišče – Robedischis
20. Šempeter – Gorizia/S.Pietro
21. Socerb – S. Servolo
22. Solarji – Solarie di Drenchia
23. Solkan – Salcano I
24. Vipolže – Castelleto Versa

Pontos de passagem fronteiriços para fins agrícolas:

1. Botač – Botazzo
2. Cerej – Muggia
3. Draga – S. Elia
4. Gročana – Grozzana
5. Gropada – Gropada
6. Jevšček – Monte Cau
7. Mavhinje – Malchina
8. Medana – Castelletto Zeglo
9. Mišček – Misceco
10. Opatje selo – Palichisce Micoli
11. Orlek – Orle
12. Podklanec – Ponte di Clinaz
13. Podsabotin – S. Valentino
14. Pri bajtarju – Scale di Grimacco
15. Šentmaver – Castel S.Mauro
16. Škrljevo – Scrio
17. Solkan Polje – Salcano II
18. Šturmi – Bocchetta di topolo
19. Valerišče – Uclanzi
20. Voglje – Vogliano
21. Zavarjan-Klobučarji – Zavarian di Clabuzzaro

Pontos de passagem fronteiriços sujeitos a convénios especiais

1. Livre acesso ao cume de Kanin
2. Livre acesso ao cume de Mangart

ESLOVÉNIA – ÁUSTRIA

Fronteiras terrestres

1. Duh na Ostrem vrhu – Grosswalz
2. Gederovci – Sigheldorf
3. Gornja Radgona – Radkersburg
4. Holmec – Grablach
5. Jesenice – Rosenbach (caminho-de-ferro)
6. Jezersko – Seebergsattel
7. Jurij – Langeegg
8. Karavanke – Karawankentunnel
9. Korensko sedlo – Wurzenpass
10. Kuzma – Bonisdorf
11. Libeliče – Leifling
12. Ljubelj – Loiblpass
13. Maribor – Spielfeld (caminho-de-ferro)
14. Mežica – Raunjak
15. Pavličovo sedlo – Paulitschsattel
16. Prevalje – Bleiburg (caminho-de-ferro)
17. Radlje – Radlpass
18. Šentilj – Spielfeld
19. Šentilj – Spielfeld (auto-estrada)
20. Trate – Mureck
21. Vič/Dravograd – Lavamünd

Pequeno tráfego fronteiriço

1. Cankova – Zelting
2. Fikšinci – Gruisla
3. Gerlinci – Poelten
4. Gradišče – Schlossberg
5. Kapla – Arnfels
6. Korovci – Goritz
7. Kramarovci – Sankt Anna
8. Matjaševci – Tauka
9. Muta – Soboth
10. Pernice – Laaken
11. Plač – Ehrenhausen
12. Remšnik – Oberhaag
13. Sladki Vrh – Weitersfeld
14. Sotina – Kalch
15. Špičnik – Sulztal
16. Svečina – Berghausen

Pontos de passagem de montanha

1. Duh na Ostrem vrhu – Grosswalz: todo o ano
2. Golica – Kahlkogel: de 15 de Abril a 15 de Novembro
3. Gradišče – Schlossberg: de 1 de Março a 30 de Novembro
4. Kamniške Alpe – Steiner Alpen: de 15 de Abril a 15 de Novembro
5. Kepa – Mittagskogel: de 15 de Abril a 15 de Novembro
6. Koprivna – Luscha: de 15 de Abril a 15 de Novembro
7. Košenjak – Huehnerkogel: de 15 de Abril a 15 de Novembro
8. Košuta – Koschuta: de 15 de Abril a 15 de Novembro
9. Olševa – Ushowa: de 15 de Abril a 15 de Novembro
10. Peč – Ofen: apenas durante a tradicional reunião anual de montanhistas
11. Peca – Petzen: de 15 de Abril a 15 de Novembro
12. Prelaz Ljubelj – Loiblpass: de 15 de Abril a 15 de Novembro
13. Radlje – Radlberg: de 1 de Março a 30 de Novembro
14. Radlje – Radlpass: de 1 de Março a 30 de Novembro
15. Remšnik – Remschnigg: de 1 de Março a 30 de Novembro
16. Stol – Hochstuhl: de 15 de Abril a 15 de Novembro
17. Sv. Jernej – St. Bartholomäus: de 1 de Março a 30 de Novembro
18. Tromeja – Dreiländereck: de 15 de Abril a 15 de Novembro

Pontos de passagem fronteiriços sujeitos a convénios especiais

1. Marco fronteiriço X/331 – Schmirnberg – Langegg – é permitida a passagem da fronteira para passar a noite no chalé de montanha "Dom škorpion"
2. Marco fronteiriço XIV/266 – é permitida a passagem da fronteira para assistir a cerimónias religiosas na Igreja de St. Urban (segundo domingo de Julho e primeiro domingo de Outubro, das 9h00 às 18h00)
3. Marco fronteiriço XXII/32 – é permitida a passagem da fronteira para assistir a cerimónias religiosas na Igreja de St. Leonhard (segundo domingo de Agosto, das 9h00 às 18h00)
4. Marco fronteiriço XXIII/141 – é permitida a passagem da fronteira para assistir a cerimónias religiosas nas paróquias de Ebriach- Trögern e Jezersko (segundo e penúltimo domingos de Maio, das 9h00 às 18h00)
5. Marco fronteiriço XXVII/277 – é permitida a passagem da fronteira na zona de Peč para a tradicional reunião anual de montanhistas
6. Pontos de passagem fronteiriços de montanha (Acordo entre o Governo da República da Eslovénia e a República da Áustria sobre o tráfego turístico na zona fronteiriça (INTERREG/PHARE –CBC – trajecto panorâmico fronteiriço) – lista Uradni RS MP.št. 11/2000):
 1. Pernice – Laaken,
 2. Radelca – Radlberg,
 3. Špičnik – Šentilj,
 4. Šentilj – Sladki vrh – Mureck,
 5. Mureck – Bad Radkersburg,
 6. Navegação fluvial no Mur:
 - Trate – Gornja Radgona – Radenci,
 - Mureck – Bad Radkersburg.

ESLOVÉNIA – HUNGRIA

Fronteiras terrestres

1. Čepinci – Kétvölgy
2. Dolga vas – Rédics
3. Hodoš – Bajánsenye
4. Hodoš – Bajánsenye (caminho-de-ferro)
5. Kobilje – Nemesnép
6. Martinje – Felsőszölnök
7. Pince – Tornyiszentmiklós
8. Prosenjakovci – Magyarszombatfa

ESLOVÉNIA – CROÁCIA

Fronteiras terrestres

1. Babno Polje – Prezid
2. Bistrica ob Sotli – Razvor
3. Božakovo – Obrež
4. Brezovica pri Gradinu – Lucija
5. Brezovica – Brezovica
6. Dobova – Savski Marof (caminho-de-ferro)
7. Dobovec – Lupinjak
8. Dragonja – Kaštel
9. Drenovec – Gornja Voča
10. Gibina – Bukovje
11. Gruškovje – Macelj
12. Hotiza – Sveti Martin na Muri
13. Ilirska Bistrica – Šapjane (caminho-de-ferro)
14. Imeno – Kumrovec (caminho-de-ferro)
15. Imeno – Miljana
16. Krasinec – Pravutina
17. Krmačina – Vivodina
18. Jelšane – Rupa
19. Lendava – Čakovec (caminho-de-ferro)
20. Meje – Zlogonje
21. Metlika – Jurovski brod
22. Metlika – Kamanje (caminho-de-ferro)

23. Nova vas ob Sotli – Draše
24. Novi Kot – Prezid I
25. Novokračine – Lipa
26. Obrežje – Bregana
27. Orešje – Mihanović Dol
28. Osilnica – Zamost
29. Ormož – Otok Virje
30. Petišovci – Mursko središče
31. Petrina – Brod na Kupi
32. Planina v Podboču – Novo Selo Žumberačko
33. Podčetrtek – Luke Poljanske
34. Podgorje – Vodice
35. Podplanina – Čabar
36. Radovica – Kašt
37. Rajnkovec – Mali Tabor
38. Rakitovec – Buzet (caminho-de-ferro)
39. Rakitovec – Slum
40. Rakovec – Kraj Donji
41. Razkrižje – Banfi
42. Rigonce – Harmica
43. Rogatec – Đurmanec (caminho-de-ferro)
44. Rogatec – Hum na Sotli
45. Rogatec I – Klenovec Humski
46. Sečovlje – Plovanija
47. Sedlarjevo – Plavić

48. Slovenska vas – Bregana naselje
49. Sočerga – Požane
50. Sodevci – Blaževci
51. Središče ob Dravi – Čakovec (caminho-de-ferro)
52. Središče ob Dravi – Trnovec
53. Središče ob Dravi I – Preseka
54. Stara vas/Bizeljsko – Donji Čemehovec
55. Starod – Pasjak
56. Starod I – Vele Mune
57. Vinica – Pribanjci
58. Zavrč – Dubrava Križovljanska
59. Zg. Leskovec – Cvetlin
60. Žuniči – Prilišće

Fronteiras marítimas:

1. Izola – Isola – (sazonal)
2. Koper – Capodistria
3. Piran – Pirano

Fronteiras aéreas:

1. Ljubljana – Brnik
2. Maribor – Slivnica
3. Portorož – Portorose

ESLOVÁQUIA

ESLOVÁQUIA – ÁUSTRIA

Fronteiras terrestres

1. Bratislava – Devínska Nová Ves – Marchegg (caminho-de-ferro)
2. Porto de Bratislava (rio)
3. Bratislava, Jarovce – Kittsee
4. Bratislava, Jarovce – Kittsee (auto-estrada)
5. Bratislava, Petržalka – Berg
6. Bratislava, Petržalka – Kittsee (caminho-de-ferro)
7. Moravský Svätý Ján – Hohenau
8. Záhorská Ves – Angern (rio)

ESLOVÁQUIA – REPÚBLICA CHECA

Fronteiras terrestres

1. Brodské (auto-estrada) – Břeclav (auto-estrada)
2. Brodské – Lanžhot
3. Čadca – Milošová – Šance
4. Čadca – Mosty u Jablunkova (caminho-de-ferro)
5. Červený Kameň – Nedašova Lhota
6. Drietoma – Starý Hrozenkov
7. Holíč – Hodonín
8. Holíč – Hodonín (caminho-de-ferro)
9. Horné Srnie – Brumov-Bylnice
10. Horné Srnie – Vlárský průsmyk (caminho-de-ferro)
11. Klokočov – Bílá
12. Kúty – Lanžhot (caminho-de-ferro)
13. Lúky pod Makytou – Horní Lideč (caminho-de-ferro)
14. Lysá pod Makytou – Střelná
15. Makov – Bílá-Bumbálka
16. Makov – Velké Karlovice
17. Moravské Lieskové – Strání
18. Nová Bošáca – Březová
19. Skalica – Sudoměřice
20. Skalica – Sudoměřice (caminho-de-ferro)
21. Svrčinovec – Mosty u Jablunkova
22. Vrbovce – Velká nad Veličkou
23. Vrbovce – Velká nad Veličkou (caminho-de-ferro)

ESLOVÁQUIA – POLÓNIA

Fronteiras terrestres

1. Becherov – Konieczna
2. Bobrov – Winiarczykówka
3. Lysá nad Dunajcom – Niedzica
4. Mníšek nad Popradom – Piwniczna
5. Novot' – Ujsoły
6. Oravská Polhora – Korbielów
7. Palota – Łupków (caminho-de-ferro)
8. Plaveč – Muszyna (caminho-de-ferro)
9. Skalité – Zwardoń (caminho-de-ferro)
10. Skalité – Zwardoń-Myto
11. Suchá Hora – Chocholów
12. Tatranská Javorina – Łysa Polana
13. Trstená – Chyżne
14. Vyšný Komárnik – Barwinek

Pequeno tráfego fronteiriço (*) e pontos de passagem de turistas (**)

1. Babia hora – Babia Góra**
2. Čertižné – Jaśliska*
3. Čertižné –Czeremcha**
4. Červený Kláštor – Sromowce Niżne**
5. Čierne – Jaworzynka**
6. Cigel'ka – Wysowa Zdrój**
7. Čirč – Leluchów*/**
8. Gluchačky – Przełęcz Jałowiecka**
9. Kače – Wierchomla Wielka*
10. Kurov – Muszynka*
11. Legnava – Milik*
12. Lesnica znak graniczny II/91 – Szczawnica**
13. Lesnica znak graniczny II/94 – Szczawnica**
14. Litmanová – Jaworki**
15. Lysá nad Dunajcom – Sromowce Wyżne*
16. Nižná Polianka – Ożenna*/**
17. Nová Bystrica – Rycerka*
18. Oravice – Góra Magura**
19. Oravská Polhora – Przywarówka**
20. Oravská Polhora – Zawoja-Czatoża**

21. Osadné – Balnica**
22. Oščadnica-Vrečšovka – Bor*
23. Palota – Radoszyce*/**
24. Pil'hov – Piwowarówka*
25. Pilsko – Pilsko**
26. Podspády – Jurgów*
27. Regetovka – Wysowa Zdrój**
28. Ruské Sedlo – Roztoki Górne**
29. Rysy – Rysy**
30. Skalité – Zwardoń**
31. Skalité Serafínov – Górka Gomółka**
32. Stará Bystrica – Przełęcz Przysłop**
33. Stebnická Huta – Blechnarka**
34. Stráňany – Jaworki**
35. Veľká Franková – Kacwin*/**
36. Veľká Rača – Wielka Racza**
37. Veľký Lipník – Szlachtowa**
38. Vychylovka – Przegibek*

ESLOVÁQUIA – UCRÂNIA

Fronteiras terrestres

1. Čierna nad Tisou – Čop (caminho-de-ferro)
2. Ubľa – Malyj Bereznyj
3. Vyšné Nemecké – Użhorod

ESLOVÁQUIA – HUNGRIA

Fronteiras terrestres

1. Čaňa – Hidasnémeti (caminho-de-ferro)
2. Čunovo (auto-estrada) – Rajka
3. Dóma – Aggtelek
4. Filákov – Somoskőújfalu (caminho-de-ferro)
5. Host'ovce – Tornanádaska
6. Kalonda – Ipolytarnóc
7. Komárno – Komárom
8. Komárno – Komárom (caminho-de-ferro)
9. Komárno – Komárom (rio)
10. Kráľ – Bánréve
11. Lenartovce – Bánréve (caminho-de-ferro)
12. Medveďov – Győr-Vámosszabadi
13. Milhost' – Tornyosnémeti
14. Rusovce – Rajka
15. Rusovce – Rajka (caminho-de-ferro)
16. Šahy – Parassapuszta
17. Salka – Letkés
18. Šiatorská Bukovinka – Salgótarján
19. Slovenské Ďarmoty – Balassagyarmat

20. Slovenské Nové Mesto – Sátoraljaújhely
21. Slovenské Nové Mesto – Sátoraljaújhely (caminho-de-ferro)
22. Štúrovo – Esztergom
23. Štúrovo – Szob (caminho-de-ferro)
24. Veľký Kamenec – Pácin

Portos:

Bratislava – prístav /porto (rio) (sem ponto de passagem fronteiriço correspondente)

Fronteiras aéreas:

1. Aeroporto de Bratislava
2. Aeroporto de Košice
3. Aeroporto de Poprad"

e) Na Parte II do Anexo V, são suprimidas as seguintes entradas:

"CHIPRE",
"REPÚBLICA CHECA",
"ESTÓNIA",
"HUNGRIA",
"LETÓNIA",
"LITUÂNIA",
"MALTA",
"POLÓNIA",
"ESLOVÁQUIA",
"ESLOVÉNIA".

f) Na Parte III do Anexo V, o Inventário A é substituído pelo seguinte:

"Inventário A

Países a cujos nacionais um ou vários Estados Schengen exigem visto quando sejam titulares de passaportes comuns mas NÃO quando sejam titulares de passaportes diplomáticos, oficiais ou de serviço

	BNL	CZ	DK	D	EE	EL	E	F	I	CY	LV	LT	HU	MT	A	PL	P	SI	SK	FIN	S	ISL	N
Albânia						DS			D				DS	D		DS		DS	DS				
Argélia									DS				D ¹						DS				
Angola																	DS						
Antígua e Barbuda						DS																	
Arménia													DS			D							
Azerbaijão													DS										
Baamas															DS								

¹ Os titulares de passaportes diplomáticos colocados na Hungria estão sujeitos à obrigação de visto aquando da primeira entrada, ficando dispensados dessa obrigação durante o restante período de duração da missão.

	BNL	CZ	DK	D	EE	EL	E	F	I	CY	LV	LT	HU	MT	A	PL	P	SI	SK	FIN	S	ISL	N
Barbados									DS						DS								
Bielorrússia													DS										
Benim									DS							DS							
Bósnia-Herzegovina						D							DS		D	D		DS					
Bolívia		DS																					
Botsuana									DS														
Burquina Faso									DS														
Cambodja													DS										
Cabo Verde																	DS						
Chade	D			DS																			
República Popular da China										DS		DS	DS			DS		DS					
Colômbia		DS							DS				DS										
Costa do Marfim	DS							DS	DS						DS								

	BNL	CZ	DK	D	EE	EL	E	F	I	CY	LV	LT	HU	MT	A	PL	P	SI	SK	FIN	S	ISL	N
Cuba										DS			DS					DS					
Domínica									DS														
República Dominicana									DS														
Egipto		DS							DS									DS					
República Federativa da Jugoslávia						DS			DS									D	DS				
Fiji									DS														
Antiga República Jugoslava da Macedónia				D				D	DS				DS		D			DS	DS				DS
Gabão								D															
Gâmbia									DS														
Gana				DS																			
Guiana									DS														
Geórgia													DS										
Índia			DS	D																			
Irão										DS			D			D							

	BNL	CZ	DK	D	EE	EL	E	F	I	CY	LV	LT	HU	MT	A	PL	P	SI	SK	FIN	S	ISL	N
Jamaica	DS			D																			
Cazaquistão													DS										
Quénia				D																			
Kuwait									DS														
Quirguizistão													DS										
Laos		DS											DS			DS							
Lesoto									DS														
Malávi	DS			D																			
Maldivas															DS								
Marrocos	DS	DS		D		DS	D	D	DS				DS		DS	DS	DS		DS				DS
Mauritânia									DS														
Moldávia										DS			DS										
Mongólia		DS											DS										
Moçambique																	DS						
Namíbia				D																			
Níger									DS								DS						
Paquistão	DS	DS	DS	DS											DS				DS	DS		DS	DS
Peru		DS		D		DS	DS	DS	DS				DS		DS	DS			D	DS			
Filipinas		DS	DS	DS		DS	DS		DS				DS		DS	DS		DS		DS	DS		DS

	BNL	CZ	DK	D	EE	EL	E	F	I	CY	LV	LT	HU	MT	A	PL	P	SI	SK	FIN	S	ISL	N
Federação da Rússia										DS			DS										
São Tomé e Príncipe																	DS						
Senegal	D			DS				D	DS						DS								
Seicheles													DS		D								
África do Sul		DS		D		DS							DS		DS	DS	DS	DS				DS	DS
Suazilândia									DS				D										
Tajiquistão													DS										

	BNL	CZ	DK	D	EE	EL	E	F	I	CY	LV	LT	HU	MT	A	PL	P	SI	SK	FIN	S	ISL	N
Tailândia	DS	DS	DS	DS		DS			DS				DS		DS	DS				DS	DS		DS
Togo									DS														
Trindade e Tobago															DS								
Tunísia	DS	DS		D		DS	D	D	DS				DS		DS	DS	DS						
Turquia	DS	DS	DS	DS	D	DS	DS	DS	DS		D	DS	DS		DS	DS	D	DS	DS	DS	DS	DS	DS
Turquemenistão													DS										
Uganda									DS														
Ucrânia					D						D	DS											
Usbequistão													D										
Vietname		D											DS										
Samoa Ocidental									DS														
Iémen		DS											D										
Zimbabué						DS																	

DS: Dispensados de visto os titulares de passaportes diplomáticos e de serviço.

D: Dispensados de visto apenas os titulares de passaportes diplomáticos"

g) Na Parte III do Anexo V, o Inventário B é substituído pelo seguinte:

"Inventário B

Países a cujos nacionais um ou vários Estados Schengen exigem visto quando sejam titulares de passaportes diplomáticos, oficiais ou de serviço
mas NÃO quando sejam titulares de passaportes comuns

	BNL	DK	D	EE	EL	E	F	I	A	P	PL	SK	FIN	S	ISL	N
Austrália												X *				
Chile				X												
Israel							X									
México															X	
Estados Unidos					X	X *	X *									

* Quando se encontrem em missão ou viagem oficial.

h) Na Parte I do Anexo V-A, a nota de rodapé 2 é substituída pela seguinte:

"Para os países do Benelux, a República Checa, a Estónia, a Espanha, a França, a Hungria e a Eslováquia:

Estão isentos do VEA:

- os titulares de passaportes diplomáticos e passaportes de serviço

"Para a Eslovénia

Estão isentos do VEA:

- os titulares de passaportes diplomáticos e passaportes de serviço
- os membros da tripulação de voo, nacionais de uma Parte Contratante da Convenção de Chicago da ICAO";

i) Na Parte I do Anexo V-A, a nota de rodapé 3 é substituída pela seguinte:

"Para a Alemanha e Chipre:

Estão isentos do VEA:

- os titulares de passaportes diplomáticos e passaportes de serviço.

Para a Polónia:

Estão isentos do VEA:

- os titulares de passaportes diplomáticos.";

j) Na Parte II do Anexo V-A, a lista é substituída pela seguinte:

"PARTE II:

Lista comum dos países terceiros cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de visto de escala aeroportuária apenas por alguns Estados Schengen, estando também sujeitos a esta obrigação os titulares de documentos de viagem emitidos por estes países terceiros

	BNL ²	CZ	DK	D	EE ⁴	EL	E ³	F ⁴	I ⁵	CY	LT	HU	A ¹	PL	P	FIN	S	ISL	N
Albânia								X											
Angola	X			X	X	X	X	X											
Camarões												X							
Congo												X							
Cuba							X												

	BNL ²	CZ	DK	D	EE ⁴	EL	E ³	F ⁴	I ⁵	CY	LT	HU	A ¹	PL	P	FIN	S	ISL	N
Egipto								X ⁷											
Gâmbia				X															
Guiné	X							X				X							
Guiné-Bissau							X												
Haiti					X			X											
Índia	X		X ⁸	X ⁶		X	X	X ⁶						X					
Indonésia															X				
Costa do Marfim					X		X												
Jordânia				X															
Líbano				X	X			X ⁷				X							
Libéria					X		X	X				X	X		X				
Líbia					X			X											
Mali					X		X												
Marianas do Norte												X							
Filipinas												X							
Ruanda												X							

	BNL ²	CZ	DK	D	EE ⁴	EL	E ³	F ⁴	I ⁵	CY	LT	HU	A ¹	PL	P	FIN	S	ISL	N
Senegal					X				X			X			X				
Serra Leoa					X		X	X				X							
Sudão	X			X	X	X	X					X		X					
Síria	X	X ⁴		X	X	X		X ⁹				X							
Togo					X		X												
Turquia				X ⁶		X				X				X					
Vietname														X					

- Os cidadãos de países terceiros sujeitos à obrigação de visto de trânsito não necessitam de visto de escala aeroportuária (VEA) para transitar por um aeroporto austríaco, desde que possuam um dos seguintes documentos válido para o período de trânsito:
 - um título de residência de Andorra, Japão, Canadá, Mónaco, São Marinho, Suíça, Vaticano ou Estados Unidos, que garanta o direito de regresso;
 - um visto ou título de residência de um Estado Schengen onde o Acordo de Adesão tenha entrado em vigor;
 - um título de residência de um Estado membro do EEE.
- Apenas quando aqueles nacionais não forem titulares de uma autorização de residência válida num dos países do EEE, nos Estados Unidos ou no Canadá. Estão, igualmente, isentos os titulares de um passaporte diplomático, de serviço ou especial.
- Não estão sujeitos à obrigação de VEA os titulares de passaportes diplomáticos, oficiais ou de serviço. O mesmo se aplica aos titulares de passaportes comuns que sejam residentes num Estado membro do EEE, nos Estados Unidos ou no Canadá ou titulares de um visto de entrada válido para um desses países.

4. Estão isentos do VEA:
 - os titulares de passaportes diplomáticos e passaportes de serviço;
 - os titulares de um dos títulos de residência enunciados na Parte III;
 - os membros da tripulação dos aviões nacionais de um Estado Parte na Convenção de Chicago.
5. Apenas quando aqueles nacionais não forem titulares de uma autorização de residência válida num dos países do EEE, no Canadá ou nos Estados Unidos.
6. Apenas quando os nacionais não forem titulares de um visto ou título de residência válidos para um Estado-Membro da UE ou um Estado Parte no Acordo de 2 de Maio de 1992 sobre o Espaço Económico Europeu, o Canadá, a Suíça ou os Estados Unidos.
7. Unicamente para os titulares do documento de viagem de refugiado palestino.
8. Os nacionais da Índia não estão sujeitos à obrigação de VEA se forem titulares de passaportes diplomáticos ou de serviço.
Os nacionais da Índia também não estão sujeitos à obrigação de VEA se forem titulares de um visto ou autorização de residência válidos para um país da UE ou do EEE, para o Canadá, para a Suíça ou para os Estados Unidos. Além disso, os nacionais da Índia não estão sujeitos à obrigação de VEA se forem titulares de uma autorização de residência válida para Andorra, o Japão, o Mónaco ou São Marinho e tiverem uma autorização de readmissão no seu país de residência válida por três meses após a sua estadia em trânsito aeroportuário.
Note-se que a excepção feita para os nacionais da Índia detentores de uma autorização de residência válida para Andorra, o Japão, o Mónaco ou São Marinho entra em vigor na data em que a Dinamarca se integra na cooperação Schengen, ou seja em 25 de Março de 2001.
9. Também para os titulares do documento de viagem para refugiados palestinos.

k) No Anexo do Anexo VI, o ponto 3 é substituído pelo seguinte:

"3. O logotipo constituído por uma ou mais letras indicativas do Estado-Membro emissor (ou 'BNL' no caso dos países do Benelux, a saber, a Bélgica, o Luxemburgo e os Países Baixos) figurará neste espaço sob forma de imagem latente. Este logotipo será em tipo claro na posição horizontal e escuro quando sofre uma rotação de 90°. Serão utilizados os seguintes logotipos: A para a Áustria, BNL para o Benelux, CY para Chipre, CZE para a República Checa, D para a Alemanha, DK para a Dinamarca, E para a Espanha, EST para a Estónia, F para a França, FIN para a Finlândia, GR para a Grécia, H para a Hungria, I para a Itália, IRL para a Irlanda, LT para a Lituânia, LVA para a Letónia, M para Malta, P para Portugal, PL para a Polónia, S para a Suécia, SK para a Eslováquia, SVN para a Eslovénia e UK para o Reino Unido.".

- l) Ao Anexo X é aditado o seguinte, entre as entradas relativas à Bélgica e à Dinamarca:

"REPÚBLICA CHECA

Os montantes de referência são fixados pela Lei n.º 326/1999 Sb relativa à Residência de Estrangeiros no Território da República Checa e por alterações a algumas leis.

Em conformidade da Secção 5 da Lei relativa à Residência de Estrangeiros no Território da República Checa, a pedido da polícia, qualquer estrangeiro é obrigado a apresentar um documento comprovativo de que dispõe de fundos para a sua estada no território (Secção 13) ou uma carta de chamada autenticada pela polícia há menos de 90 dias (Secções 15 e 180),

A Secção 13 estipula o seguinte:

"Fundos destinados a cobrir a estada no território

1) Salvo disposição em contrário *infra*, para comprovar a disponibilidade de fundos para a estada no território serão apresentados:

a) Fundos que se elevem pelo menos a:

- 0,5 vezes o mínimo de subsistência – estabelecido ao abrigo de uma disposição jurídica especial – necessário para cobrir o seu sustento e outras necessidades básicas pessoais (seguidamente denominado "Mínimo de Subsistência para Necessidades Pessoais") por dia de estada se o período total de permanência não for superior a 30 dias;
- 15 vezes o Mínimo de Subsistência para Necessidades Pessoais se o período total de permanência no território for superior a 30 dias, devendo esta soma ser aumentada por forma a duplicar o Mínimo de Subsistência por cada mês completo de estada prevista no território;
- 50 vezes o Mínimo de Subsistência para Necessidades Pessoais no caso de estada para efeitos de actividades económicas cujo período total seja superior a 90 dias;
ou
- um documento que confirme o pagamento de serviços relacionados com a estada do estrangeiro no território ou um documento que confirme que os serviços serão fornecidos a título gratuito.

- 2) Em vez dos fundos referidos na subsecção 1, poderá ser utilizado para comprovar a disponibilidade de fundos para a estada no território:
- a) Um extracto de conta bancária em nome do estrangeiro que comprove que este dispõe de fundos no montante referido na subsecção 1 durante a sua estada na República Checa; ou
 - b) Outro documento que comprove a disponibilidade de fundos, tal como um cartão de crédito válido reconhecido internacionalmente.
- 3) Um estrangeiro que vá estudar no território pode apresentar, como prova de disponibilidade de fundos para a sua estada, um compromisso de uma autoridade estatal ou de uma entidade jurídica no sentido de cobrir a estada do estrangeiro mediante o pagamento de fundos equivalentes ao Mínimo de Subsistência para Necessidades Pessoais por 1 mês de estada prevista, ou um documento a confirmar que todos os custos relacionados com os estudos e estadia serão cobertos pela organização que recebe o estudante (escola). Se o montante referido no compromisso não atingir este montante, o estrangeiro será obrigado a apresentar um documento que comprove a posse de fundos equivalentes à diferença entre o Mínimo de Subsistência para Necessidades Pessoais e o montante do compromisso para o período de estada prevista, que, no entanto, não poderá exceder 6 vezes o Mínimo de Subsistência para Necessidades Pessoais. O documento relativo aos meios de subsistência para efeitos de residência pode ser substituído por uma decisão ou um acordo sobre a atribuição de um subsídio obtido ao abrigo de um tratado internacional que vincule a República Checa.

- 4) Um estrangeiro que não tenha completado 18 anos é obrigado a comprovar a disponibilidade de fundos para a sua estada no valor de metade daquele montante, em conformidade com a subsecção 1.

A Secção 15 prevê o seguinte:

"Carta de chamada

Numa carta de chamada, a pessoa que chama um estrangeiro compromete-se a cobrir as despesas

- a) Relacionadas com a subsistência do estrangeiro durante a sua estada até à sua partida do território
- b) Relacionadas com o alojamento do estrangeiro durante a sua estada até à sua partida do território
- c) Relacionadas com a prestação de cuidados de saúde ao estrangeiro durante a sua estada até à sua partida do território, e com a transferência do estrangeiro se este adoecer ou dos seus restos mortais se vier a falecer;
- d) Incurridas pela polícia por força da estada do estrangeiro no território e da sua partida em caso de expulsão administrativa."

e, entre as entradas relativas à Alemanha e à Grécia:

"ESTÓNIA

Ao abrigo da legislação estónia, os estrangeiros que cheguem à Estónia sem uma carta de chamada devem, a pedido de um agente da guarda de fronteiras à entrada no território, apresentar provas de que dispõem de meios financeiros suficientes para cobrir as despesas da sua estada no país e subsequente partida. Consideram-se meios financeiros suficientes para cada dia autorizado 0,2 vezes o salário mínimo mensal implementado pelo Governo da República.

Caso contrário, a pessoa que chama o estrangeiro deverá assumir a responsabilidade pelas despesas da sua estada e da sua partida da Estónia."

e, entre as entradas relativas à Itália e ao Luxemburgo:

"CHIPRE

Em conformidade com os Regulamentos relativos a Estrangeiros e Imigração (Regulamento (9(2)(B))), a entrada de estrangeiros para estada temporária na República depende do poder discricionário dos agentes dos serviços de imigração nas fronteiras, que o exercem de acordo com instruções gerais ou específicas do Ministério do Interior, ou com as disposições dos regulamentos acima referidos. Os agentes dos serviços de imigração nas fronteiras tomam uma decisão caso a caso sobre a entrada, tendo em consideração o objectivo e a duração da estada, eventuais reservas de hotel ou alojamento por pessoas habitualmente residentes em Chipre.

LETÓNIA

O artigo 81.º do Regulamento n.º 131 do Gabinete de Ministros de 6 de Abril de 1999, com a redacção que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 124 do Gabinete de Ministros de 19 de Março de 2002, prevê que, a pedido de um agente da Guarda de Fronteiras do Estado, um estrangeiro ou um apátrida apresente os documentos referidos nos subparágrafos 67.2.2 e 67.2.8 dos referidos regulamentos:

67.2.2. Um *voucher* de uma estância termal ou de viagem confirmado nos termos das disposições regulamentares da República da Letónia, ou uma caderneta turística preparada em conformidade com um modelo especificado e emitido pela Aliança Internacional do Turismo (AIT);

67.2.8. Para obtenção de um visto de entrada única:

67.2.8.1. Cheques de viagem em moeda convertível ou numerário em LVL ou em moeda convertível correspondente a 60 LVL por cada dia; se a pessoa apresentar documentos que comprovem que já foi efectuado o pagamento para um local de alojamento reconhecido para a totalidade da sua estada – cheques de viagem em moeda convertível ou numerário em LVL ou em moeda convertível correspondente a 25 LVL por cada dia;

67.2.8.2. Um documento que comprove a reserva de um local de alojamento reconhecido;

67.2.8.3. Um bilhete de ida e volta com datas fixas.

LITUÂNIA

Segundo o n.º 1 do artigo 7.º da lei lituana relativa ao estatuto jurídico dos estrangeiros, será recusada a entrada na República da Lituânia ao estrangeiro que não possa provar que dispõe de meios suficientes para a sua estada na República da Lituânia, para a viagem de regresso ao seu próprio país ou para a passagem para outro país em que tenha o direito de entrar.

No entanto, não existem montantes de referência. As autoridades decidirão caso a caso de acordo com a finalidade, tipo e duração da estada."

e, entre as entradas relativas ao Luxemburgo e aos Países Baixos:

"HUNGRIA

A legislação relativa aos estrangeiros especifica um montante de referência: nos termos do Decreto n.º 25/2001 (XI. 21.) do Ministro do Interior, são actualmente requeridos pelo menos 1000 HUF por cada entrada.

Ao abrigo do artigo 5.º da lei relativa aos estrangeiros (Lei XXXIX de 2001 relativa à entrada e estada de estrangeiros), os meios de subsistência requeridos para a entrada e estada podem ser certificados mediante a apresentação:

- de dinheiro líquido, em moeda húngara ou estrangeira, ou de meios de pagamento que não sejam em numerário (por exemplo, cheque, cartão de crédito, etc.);
- de uma carta de chamada válida emitida por um nacional húngaro, por um estrangeiro titular de uma autorização de residência ou de uma autorização de estabelecimento, ou por uma entidade jurídica, se a pessoa que chama o estrangeiro declarar que cobre os custos de alojamento, cuidados de saúde e regresso (repatriamento) do estrangeiro. A carta de chamada será acompanhada da aprovação oficial do serviço de estrangeiros;

- da confirmação da reserva e pagamento adiantado do alojamento e alimentação, através de uma agência de viagens (*voucher*);
- de qualquer outra prova credível.

MALTA

É prática corrente assegurar que as pessoas que entrem em Malta disponham de um montante mínimo de 20 MTL (48 euros) por dia durante a sua visita."

e, entre as entradas relativas à Áustria e a Portugal:

"POLÓNIA

Os montantes requeridos para a passagem das fronteiras estão fixados no Decreto do Ministro dos Assuntos Internos e da Administração, de 20 de Junho de 2002, relativo ao montante dos meios necessários para cobrir as despesas relacionadas com a entrada, trânsito, estada e partida dos estrangeiros que atravessam a fronteira da República da Polónia e às regras pormenorizadas relativas aos documentos comprovativos da posse desses meios (Dz.U. 2002, n.º 91, poz. 815).

Os montantes indicados na regulamentação acima referida são os seguintes:

- 100 PLN por dia de estada para as pessoas com idade superior a 16 anos, não podendo porém esse montante ser inferior a 500 PLN;
- 50 PLN por dia de estada para as pessoas com idade inferior a 16 anos, não podendo porém esse montante ser inferior a 300 PLN;
- 20 PLN por dia de estada, não podendo porém esse montante ser inferior a 100 PLN para as pessoas que participem em viagens turísticas, campos de férias para jovens ou competições desportivas, que tenham asseguradas as despesas de estada na Polónia, ou que venham para a Polónia a fim de receber cuidados de saúde num sanatório;
- 300 PLN para as pessoas com idade superior a 16 anos cuja estada na Polónia não exceda 3 dias (trânsito incluído);
- 150 PLN para as pessoas com idade inferior a 16 anos cuja estada na Polónia não exceda 3 dias (trânsito incluído);

e, entre as entradas relativas a Portugal e à Finlândia:

"ESLOVÉNIA

70 EUR por pessoa/dia de estada previsto.

ESLOVÁQUIA

Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 48/2002 Z. z. relativa à permanência de estrangeiros, um estrangeiro é obrigado a provar, se tal lhe for solicitado, que dispõe, para a sua estada, de um montante financeiro, em moeda convertível, equivalente, pelo menos, a metade do salário mínimo estabelecido na Lei n.º 90/1999 Z. z. relativa ao salário mínimo, e respectivas alterações, por cada dia de estada; um estrangeiro com menos de 16 anos é obrigado a provar que dispõe, para a sua estada, de meios financeiros equivalentes a metade deste montante."